PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026 - PMPB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2026 – PMPB

CONTRATO N° 84/2026 PMPB

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 16.780.795/0001-38, situada à Rod. SC 437, s/nº - Santiago - Pescaria Brava - SC, representada no presente instrumento pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Castro de Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, n° 14.261X, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo/SP, neste ato representado por Luiz Fernando Padial de Camargo, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de seguro veicular para os veículos que compõem a frota do Corpo de Bombeiros de Capivari de Baixo/SC, visando garantir a cobertura securitária contra sinistros, danos materiais, furtos, roubos e demais eventos previstos em apólice, assegurando a proteção patrimonial e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

As coberturas deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na apólice de seguro, contemplando, no mínimo, proteção contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros (responsabilidade civil), além de assistência 24 horas, observando as normas e regulamentações aplicáveis às operações de seguros no território nacional.

Item	Descrição	Qtde	Valor Un.	Valor Total
1	VEÍCULO: RENAULT - SANDERO EXPRESSION	1	R$ 664,45	R$ 664,45
2	VEÍCULO: FORD - TRANSIT FURGAO LONGO 2.0 TURB	1	R$ 8.001,07	R$ 8.001,07
3	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - CAMINHAO 18.260 CONSTELLATION 4X2(E6)	1	R$ 5.481,67	R$ 5.481,67

O seguro cobrirá o período de um ano a partir da data da assinatura do contrato e emissão das apólices.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EMISSÃO DA APÓLICE E INÍCIO DA COBERTURA, DO VALOR E DO REAJUSTE CONTRATUAL

O Contrato em questão permanecerá vigente por 12 meses, contados a partir da data de emissão da apólice de seguro.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes e por meio de termo aditivo, desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, mantidas as condições mais vantajosas para a Administração e a continuidade do serviço, devidamente justificadas no processo administrativo.

O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (CINCO) dias, a contar do recebimento da notificação, prorrogáveis por mais cinco dias, caso necessário.

A Contratada deverá emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e da documentação necessária para identificação dos veículos da frota.

A cobertura securitária deverá ter início imediato após a emissão da apólice, garantindo a continuidade da proteção dos veículos do Corpo de Bombeiros de Capivari de Baixo/SC, sem qualquer período de desassistência.

A emissão da apólice poderá ser realizada de forma eletrônica, não havendo necessidade de entrega física de documentos, considerando a natureza do serviço contratado.

O valor total da contratação é de R$ 14.147,19 (quatorze mil, cento e quarenta e sete reais e dezenove centavos).

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em julho/2026.

O índice de correção monetária a ser adotado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, caso este seja extinto ou deixe de refletir a variação de preços do setor.

Será admitida a revisão dos valores contratados com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

a) Superveniência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;

b) Alteração de encargos da Contratada diretamente relacionados à execução do objeto;

c) Redução dos encargos por modificação contratual ou do mercado que gere benefício à Administração.

Os pedidos de revisão contratual deverão ser formalizados pela parte interessada, acompanhados de elementos técnicos e justificativas que demonstrem de forma objetiva o desequilíbrio, sendo

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br

avaliados pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto, foi designada pelo Secretário de Obras, podendo ser auxiliada por outro servidor igualmente designado, a servidora: **Miriam Terezinha Modesto – matrícula 2127/3.**

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Terceiro - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas.

Parágrafo Quarto - Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da específica dotação orçamentária:

Nº Desp.	Organograma	Recurso	Máscara	Elemento Despesa
34	05.001	1.753.7000.5300	05.001.15.452.0003.2016.3.3.90.00.00	3.3.90.00.00.00.000

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Emitir e manter vigente a apólice de seguro para todos os veículos descritos no Termo de Referência, em estrita conformidade com as condições contratadas, proposta apresentada e autorização de fornecimento.
b) Garantir cobertura securitária integral dos veículos da frota do Corpo de Bombeiros de Capivari de Baixo/SC, conforme especificações previstas na apólice, incluindo, no mínimo,

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br

cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e responsabilidade civil contra terceiros.

c) Prestar os serviços de seguro de acordo com as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e demais legislações aplicáveis ao setor securitário.

d) Assegurar o atendimento ágil e eficiente em caso de sinistro, incluindo abertura de chamados, análise, regulação e pagamento de indenizações ou autorização de reparos, conforme previsto em apólice.

e) Garantir assistência 24 (vinte e quatro) horas, quando prevista na cobertura contratada, incluindo serviços de guincho, socorro mecânico, chaveiro e demais serviços correlatos.

f) Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das coberturas contratadas, respondendo por eventuais falhas na prestação dos serviços securitários.

g) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

h) Emitir a apólice de seguro e demais documentos obrigatórios dentro do prazo estabelecido, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente e pelo contrato administrativo.

i) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa interferir na execução do contrato, especialmente no que se refere à regulação de sinistros ou alterações contratuais.

j) Responsabilizar-se por todas as despesas, encargos e custos decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos incidentes sobre a prestação do serviço.

k) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato, facilitando o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

l) Garantir o cumprimento integral da legislação aplicável às operações de seguro, especialmente as normas expedidas pela SUSEP.

m) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do contrato sem autorização expressa da Administração.

n) A Contratada deverá garantir a plena cobertura securitária dos veículos durante toda a vigência da apólice, assegurando o cumprimento integral das condições contratadas, sem interrupções ou limitações indevidas.

o) Durante o período de vigência do seguro, a Contratada será responsável pela manutenção das coberturas previstas na apólice, incluindo atendimento a sinistros, regulação de ocorrências e pagamento de indenizações ou autorização de reparos, conforme condições estabelecidas.

p) Qualquer falha na prestação do serviço securitário ou descumprimento das coberturas contratadas deverá ser corrigida pela Contratada, sem ônus ao Município, garantindo a continuidade da proteção dos veículos segurados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeitura obriga-se a:

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br

a) Emitir a Autorização de Fornecimento e demais documentos necessários à formalização da contratação do seguro veicular.

b) Fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários à correta emissão da apólice, incluindo dados dos veículos, condutores (quando aplicável) e demais informações pertinentes.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Conferir e validar a apólice de seguro emitida, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta contratada.

e) Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades ou inconsistências verificadas na apólice ou na execução dos serviços, solicitando as devidas correções.

f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido, após a apresentação da apólice e demais documentos exigidos, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

g) Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente e no Termo de Referência, quando verificado o descumprimento contratual.

h) Notificar formalmente a Contratada em caso de sinistro, quando necessário, e acompanhar os procedimentos de regulação e indenização.

i) Zelar pelo fiel cumprimento das disposições contratuais, garantindo a adequada execução do objeto.

j) Disponibilizar, quando necessário, informações complementares para a correta execução e gestão da apólice de seguro.

CLÁUSULA SÉTIMA –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quem:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem anterior acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	Correspondência	Evento
Moratória	3% (três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total do contrato.	Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br

Compensatória	10 % (dez por cento) do valor total do contrato.	Infrações descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem anterior.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “g” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	Infrações descritas nos itens “h” a “l” do subitem anterior.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

Para os efeitos de aplicação das sanções acima descritas, considera-se como valor total do contrato o valor total da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

A Contratada deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto ao município e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das Autorizações de Fornecimento e comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
II. Integra este termo contratual, o Processo Administrativo nº. 182/2026 PMPB;
III. É vedado caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br

Pescaria Brava/SC, data da assinatura digital.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA:05820579909
Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA:05820579909
Dados: 2026.10.28 08:37:17 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
Luiz Henrique Castro de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALEXANDRE PONCIANO SERRA:21980270899
Assinado de forma digital por ALEXANDRE PONCIANO SERRA:21980270899
Dados: 2026.10.29 08:04:18 -03'00'

MARCIA CONCEICAO RESENDE:06853802624
Assinado de forma digital por MARCIA CONCEICAO RESENDE:06853802624
Dados: 2026.10.30 14:46:32 -03'00'

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF Nº.

Nome:
CPF Nº.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br